



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº 1.173/2012

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 66.638,72, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.638,72 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminado na seguinte dotação:

| CLASSIFICAÇÃO  | FICHA | VALOR     |
|--|-------|-----------|
| 02.07.02.10.301.0007.1.017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE |       |           |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 163   | 16.638,72 |

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro na fonte ALIESA - Alienações da Saúde, conforme o disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

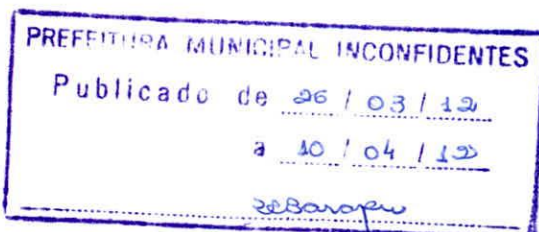
Art. 3º. Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminado na seguinte dotação:

| CLASSIFICAÇÃO  | FICHA | VALOR     |
|--|-------|-----------|
| 02.07.02.10.301.0007.1.017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE |       |           |
| 4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 163   | 50.000,00 |

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação na fonte SES/VE - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para aquisição de veículos para a Saúde, conforme o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 26 de março de 2012.



  
ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
PREFEITA MUNICIPAL

**SANCIONADO**  
26 / 03 / 12  
  
Rosângela Maria Dantas  
Prefeita Municipal